



Lei Ordinária nº 10850 de 22 de março de 2019

Ementa: Regulamenta o § 1º do art. 129 da Constituição Estadual e dá outras providências.

Autor: Deputado Max Russi

Publicação: [D.O. de 22/03/2019, edição nº 27468](#) , na página nº 3

Data de início da vigência: 22 de março de 2019

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 22 de março de 2019

Apelido:

Assuntos: Bens públicos, Parcerias público-privadas

Tags: Bens Público, proibido o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que associem, gestor público ou de períodos administrativos

Situação: Não consta revogação expressa